



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO N.º 5.378
DE 15 DE AGOSTO DE 2016

Altera o § 2º do art. 8º do Decreto n.º 4.339, de 04 de junho de 2013, que dispõe normas sobre a centralização de compras e contratações e o gerenciamento de contratos e convênios, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo Municipal, e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, incisos II, IV e VII, da Lei Orgânica Municipal; na conformidade de disposições da Lei (Federal) n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei (Federal) n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; de acordo com os artigos 88 e 89 da Lei Complementar n.º 119, de 06 de fevereiro de 2013; em face da Lei n.º 4.362, de 08 de fevereiro de 2013, em especial de seus artigos 9º e 15; com fundamento no art. 30 da Lei nº 4.565, de 1º de agosto de 2014; e considerando o interesse público pertinente à alteração de disposições do Decreto n.º 4.339, de 04 de junho de 2013, com as alterações introduzidas pelos Decretos n.ºs 4.603, de 13 de novembro de 2013, 4.762, de 24 de março de 2014 e 5.125, de 05 de maio de 2015, que dispõe normas sobre a centralização de compras e contratações e o gerenciamento de contratos e convênios, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 8º do Decreto n.º 4.339, de 04 de junho de 2013, com as alterações introduzidas pelos Decretos n.ºs 4.603, de 13 de novembro de 2013, 4.762, de 24 de março de 2014 e 5.125, de 05 de maio de 2015, que dispõe normas sobre a centralização de compras e contratações e o gerenciamento de contratos e convênios, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo Municipal, alterado o seu § 2º, passa a vigorar com a redação seguinte:

“Art. 8º. ...

1 - ...



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO N.º 5.378
DE 15 DE AGOSTO DE 2016

.....

§ 1º. ...

§ 2º. A Secretaria Municipal da Saúde - SMS, quando envolver a utilização de recursos próprios advindos do Tesouro Municipal (Fonte 00), a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLOG, a Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social - SEMFAS, a Secretaria Municipal da Educação - SEMED, a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT e o Instituto de Previdência do Município de Aracaju - ARACAJUPREVIDÊNCIA, podem constituir comissões de licitação para a realização de procedimentos licitatórios visando à contratação e execução direta de obras e serviços de engenharia até o valor limite de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil de reais), no âmbito de suas respectivas competências.

§ 3º. ...”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 15 de agosto de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 161º da Emancipação Política do Município.

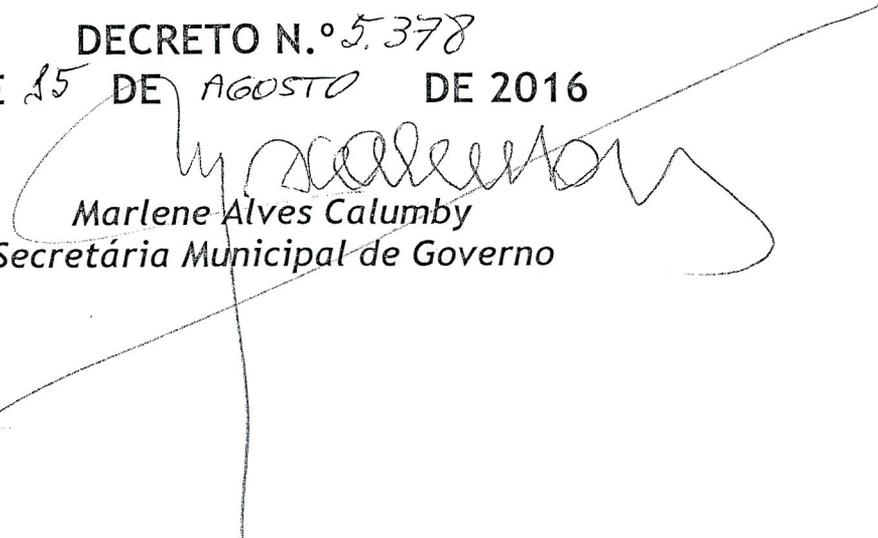

JOÃO ALVES FILHO
PREFEITO DE ARACAJU

Igor Leonardo Moraes Albuquerque
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO N.º 5.378
DE 15 DE AGOSTO DE 2016


Marlene Alves Calumby
Secretária Municipal de Governo